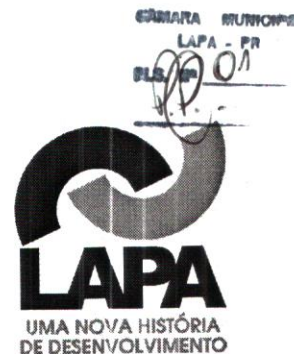




MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 186/2008

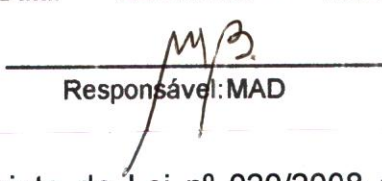
Lapa, 17 de abril de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 354 / 2008

Data: 22/04/2008 - 10:53

Senhor Presidente:


Responsável: MAD

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 020/2008 que dispõe sobre inclusão e alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

Ademais, solicito que referido Projeto seja apreciado em caráter de urgência, conforme preconizado pelo artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre Inclusão e Alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu Anexo de Metas e Prioridades, o que segue constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos de Metas e Prioridades, constantes do Anexo II desta Lei.

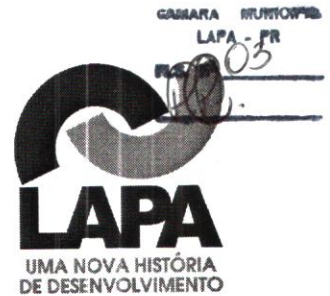
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de abril de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 020 DE 07 DE ABRIL DE 2008

- ONDE ESTA:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0026 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS.

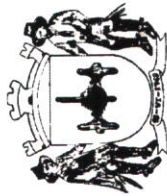
PROGRAMA 0032 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- PASSA A SER:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0027 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PROGRAMA 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

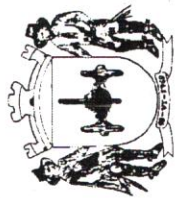


ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 020 DE 07 DE ABRIL DE 2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0026 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA AGRICULTURA			
Objetivos: Desenvolver ações de promoção da agropecuária, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e do abastecimento.			
Proceder à manutenção do Horto Municipal, com a distribuição de mudas de sementes e árvores. Construir o centro de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros Implantar o abastecimento através de feiras, mercados e do Ceasa Manter o Armazém da Família Implantar novos Mercados Populares Realizar convênios na área de extensão rural Incentivar as ações na área da piscicultura Incentivar a comercialização de produtos artesanais do Município, em Municípios vizinhos Expedir certificados a produtos artesanais Executar projetos específicos na produção, transformação, manipulação, distribuição e acondicionamento de alimentos Incentivar os produtores e empreendedores rurais, visando o desenvolvimento da área rural Apoiar, incentivar e organizar a realização de feiras e exposições Reestruturar o Parque de Eventos, com obras gerais de manutenção, reforma e adaptações Realizar a perfuração de poços artesanais Manter os serviços do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária de Lapa	sementes e mudas distribuídas centro de hortifrutigranjeiros abastecimento implantado famílias beneficiadas mercados populares implantados convênios firmados piscicultores beneficiados produtores artesanais beneficiados produtores beneficiados produtores rurais beneficiados feiras e eventos realizados parque reestruturado poços artesanais perfurados Atividades administrativas	unidade m² unidade famílias unidade unidade unidades unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade Atividades administrativas	300 200 01 200 02 02 200 400 200 300 200 02 01 03 não mensurável



PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0032 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
Objetivo: Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público, para melhor atender a coletividade.			
Aquisição de 03 (três) caminhões truck Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4X4 Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica Aquisição de 06 (seis) automóveis Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias Aquisição de ferramentas para a oficina Reposição de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas e produtos afins Reforma de máquinas, caminhões e automóveis Peças de reposição Promover a reforma e manutenção de máquinas, caminhões e automóveis Adquirir ferramentas para a oficina Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da frota municipal Manter bom relacionamento entre funcionários, unidades administrativas, nas questões relativas ao transporte municipal Responsabilizar-se pela conservação e reposição de peças e reformas dos veículos da frota municipal	adquirir caminhões adquirir máquinas rodoviárias adquirir máquinas rodoviárias adquirir máquinas rodoviárias adquirir automóveis adquirir ambulância adquirir ferramentas adquirir lubrificantes reformatar máquinas fazer reposição de peças fazer manutenção veículos e máquinas adquirir ferramentas fiscalizar veículos atividades administrativa manter frota	unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade unidade não mensurável unidade	03 02 01 01 06 04 100 1000 100 5000 100 200 100 não mensurável 100

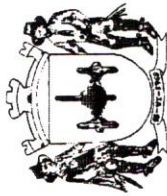


MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 020 DE 07 DE ABRIL DE 2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0033 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			
Objetivo: Promover, coordenar, implementar e manter programas, projetos e serviços, que visem o bem estar da população, fazendo por meios próprios ou de convênios com entidades estaduais e federais.			
Democratizar o acesso às atividades individuais e coletivas. Oportunizar a formação do cidadão. Promover, coordenar, implementar e manter programas voltados aos indivíduos, grupos, comunidade e família em situação de vulnerabilidade social. Manter e ampliar programas na área social Proporcionar atendimento Sócio-Familiar Realizar atividades Recreativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer Oferecer diversos benefícios eventuais Manter Programas de prestação continuada Proporcionar o atendimento de reabilitação na comunidade Manter e implementar ações de Cadastro Único Implementar, coordenar e manter atividades relacionadas ao trabalho e à renda Oferecer cursos e oficinas para promoção humana e qualificação profissional Implementar ações e programas de enfrentamento à pobreza, como: grupos de produção; economia solidária; projetos e programas de enfrentamento à fome; transferência de renda; geração de trabalho e renda entre outros. Promover, coordenar, implementar e manter programas e projetos e serviços que visem o atendimento sócio-assistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social por violação dos direitos.	Manter atividades Formar cidadãos Atendimentos Programas sociais atendimentos atividades esportivas benefícios programas continuados reabilitação ações de cadastramento implementar atividades cursos profissionalizantes Ações Diversas Projetos Sócios Assistenciais	diversos diversos diversas diversos diversos diversas unidade unidade diversos diversos diversas diversos diversos diversos	15 15 15 1000 100 1000 100 100 100 500 300 10 10 20



UNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Conservar e manter Centros de Convivência; Centro Integral à Criança, ao Adolescente e Família; Fundo da Criança e do Adolescente; Centro de Geração de Trabalho e Renda; Centro Dia; Centro Múltiplo Uso; Plantão Social: Centro de Juventude; Centro ; Centro de Atendimento às Famílias ; Centro de Referência de Assistência Social: Fundo de Assistência Social; Pastificio e Mini Usina de Leite;

Conservar e manter Assistência Comunitária;

Manutenção do Conselho Tutelar.

Implementar programas de habitação.

Realizar parcerias com instituições sem fins lucrativos, visando o atendimento das necessidades sociais da população.

Conservar e manter a Casa Lar, República, Moradia Provisória, Casa Acolhida(Passagem), Abrigo, Asilo, Albergues.

Prestar atendimento especializado à pessoa portadora de deficiência, idosos, à criança e aos adolescentes.

Atuar na defesa dos direitos individuais

Proteger e orientar vítimas de violência, abuso, exploração sexual e comercial, visando atendimento especializado.

Realizar obras para a implementação de programas sociais.

Realizar eventos na área da promoção humana, social, econômica e outras.

Manter todas as atividades da assistência social., através da aquisição de materiais e serviços inerentes ao bom desenvolvimento das ações.

Implantar, coordenar, implementar e manter os diversos programas sociais, tais como: Defesas de Direito, Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida, Abordagem de Rua, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Atendimento Especializado de Atenção às Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Comercial, Atendimento Domiciliar, Família Acolhedora, entre outros.

Manter Centros Sociais	diversos	10
Ações comunitária	diversas	500
Manter conselho	diversas	1
Habitação	diversas	2
Parcerias	Unidade	15
Manutenção Abrigo	diversas	5
Atendimento especializado	Unidade	150
Ações	Diversos	30
Atendimentos especializado	diversos	15
Centros sociais	unidade	2
Eventos Realizados	diversos	5
materiais/serviços	m2	300
Manter programas	diversos	15

PARANÁ MUNICÍPIO
LAPA - PR
07
4



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento a consideração dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre Inclusão e Alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 2.063 de 04 de abril de 2007.

Trata-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2008 que, quando da sua elaboração, por um lapso administrativo constaram equívocos em seu anexo de "Metas e Prioridades", o que acarreta na prática alguns impedimentos de ordem técnica, no que diz respeito a adequação e compatibilidade dos instrumentos legais orçamentários do Município.

Ademais, pretensa adequação legal cumpre com exigências da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo o equilíbrio, a transparência e o controle das contas do Setor Público.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de abril de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Parecer nº 19/2008

Lapa/PR, 20 de maio de 2008.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 20/2008 – alteração na LDO

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 20/2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, promover alterações no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2063/2007) e inclusões no Anexo II do mesmo ato legal. A justificativa da proposição é de que ocorreram “equivocos” na redação.

De fato, analisando o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 2063/2007, constata-se que às fls. 17 e 18 aparecem como “programas de promoção da indústria, comércio e serviços” o **0026** e o **0027**, devendo, desta forma, ser unificados.

No mesmo diapasão, tem-se que inexistente o chamado “programa de promoção da agricultura” no anexo de metas e prioridades da Lei Municipal nº 2063/2007, motivo pelo qual sua inclusão na LDO é de relevante interesse público. De igual maneira, são os programas **0032** e **0033**, que se referem a “aquisição, controle e manutenção de veículos leves e pesados” e “proteção social básica e especial” respectivamente, devendo, somente, ser procedida a alteração no programa “reserva de contingência”, o que já está sendo apresentado na referida proposição.

Assim, com fulcro no art. 51, III, da Lei Orgânica Municipal, tem-se que o anteprojeto em questão não apresenta obstáculos, devendo a proposição ser incluída na Ordem do Dia de 03/06/2008, posto que apresentada sob regime de urgência.

É o parecer.


João Francisco Monteiro Sampaio

OAB/PR nº 36.961

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica

RECEBIM
27/05/08
Gerson
De acordo.
JF

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº20/2008

Autor: Executivo Municipal

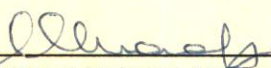
Súmula: Dispõe sobre inclusão e alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 29 / maio / 2008.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

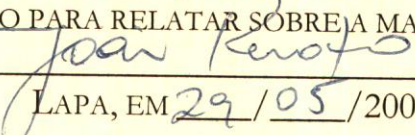
ANTEPROJETO DE LEI Nº20/2008

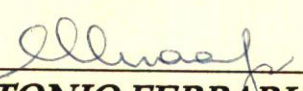
Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre inclusão e alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

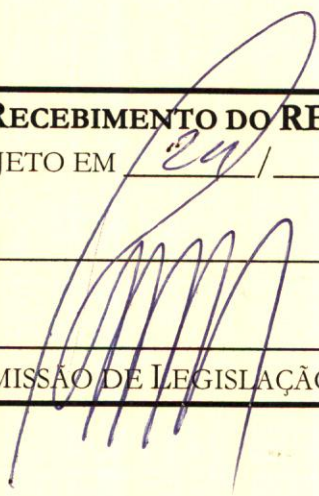

LAPA, EM 29/05/2008.

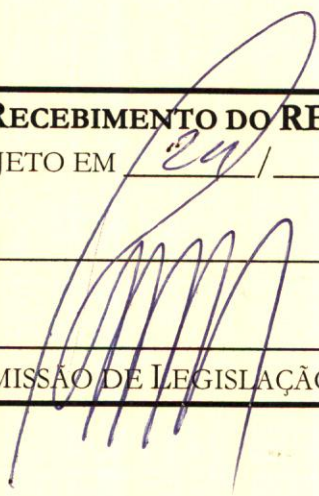

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 29/05/2008.

ASS.: 

RELATOR: 
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº020/2008

Autor: Executivo Municipal.

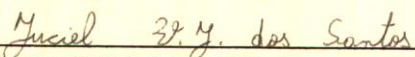
Súmula: Dispõe sobre inclusão e alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº2063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 30 / maio / 2008.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

ANTEPROJETO DE LEI Nº020/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre inclusão e alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº2063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Z. Y. dos Santos

LAPA, EM 30 / 05 / 2008.

Juciel Z. Y. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 30 / 05 / 2008.

Ass.: Juciel Z. Y. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 28 DE MAIO DE 2008


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS Nº 014

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2063 DE 04 DE ABRIL DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 02 DE JUNHO DE 2008

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

RELATOR

[Assinatura]
VER. VILMAR CZARNESKI FAVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

PROJETO N°. 020/2008

PARECER:

SÚMULA: Dispõe sobre
Inclusão e Alteração no
Anexo de Metas e
Prioridades da Lei nº
2.603 de 04 de abril de
2007, e dá outras
providências.

Recebi o projeto em epígrafe para
efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da
seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca, com a
aprovação do projeto, promover a alteração
necessária ao ANEXO I da LDO e incluir no ANEXO II



da referida norma legal, com a fundamentação de que quando, da elaboração da LDO, houve "equivocos".

Destarte, por não alterar e nem modificar a essência da LDO, aprovada por este Poder Legislativo, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do referido projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 30 de maio de 2008.



JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator



MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

PROJETO DE LEI Nº 038/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: Dispõe sobre Inclusão e Alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná,
APROVA

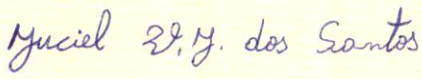
Art. 1º - Fica alterado na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu Anexo de Metas e Prioridades, o que segue constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos de Metas e Prioridades, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 038/2008

- ONDE ESTA:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0026 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PROGRAMA 0032 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- PASSA A SER:

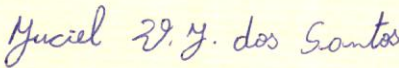
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0027 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PROGRAMA 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 038/2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0026 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA AGRICULTURA			
Objetivos: Desenvolver ações de promoção da agropecuária, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal e do abastecimento.			
Proceder à manutenção do Horto Municipal, com a distribuição de mudas de sementes e árvores. Construir o centro de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros Implantar o abastecimento através de feiras, mercados e do Ceasa Manter o Armazém da Família Implantar novos Mercados Populares Realizar convênios na área de extensão rural Incentivar as ações na área da piscicultura Incentivar a comercialização de produtos artesanais do Município, em Municípios vizinhos Expedir certificados a produtos artesanais Executar projetos específicos na produção, transformação, manipulação, distribuição e acondicionamento de alimentos Incentivar os produtores e empreendedores rurais, visando o desenvolvimento da área rural Apoiar, incentivar e organizar a realização de feiras e exposições Reestruturar o Parque de Eventos, com obras gerais de manutenção, reforma e adaptações Realizar a perfuração de poços artesanais Manter os serviços do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária de Lapa	sementes e mudas distribuídas centro de hortifrutigranjeiros abastecimento implantado famílias beneficiadas mercados populares implantados convênios firmados piscicultores beneficiados produtores artesanais beneficiados produtores beneficiados produtores rurais beneficiados feiras e eventos realizados parque reestruturado poços artesanais perfurados Atividades administrativas	unidade m² unidade famílias unidade unidade unidades unidade unidade unidade unidade unidade unidades administrativas	300 200 01 200 02 02 200 400 200 300 200 02 01 03 não mensurável

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 038/2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0032 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
Objetivo: Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público, para melhor atender a coletividade.			
Aquisição de 03 (três) caminhões truck	adquirir caminhões	unidade	03
Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	02
Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4X4	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	01
Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	01
Aquisição de 06 (seis) automóveis	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	06
Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias	adquirir automóveis	unidade	04
Aquisição de ferramentas para a oficina	adquirir ambulância	unidade	100
Reposição de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas e produtos afins	adquirir ferramentas	unidade	1000
Reforma de máquinas, caminhões e automóveis	adquirir lubrificantes	unidade	100
Peças de reposição	reformatar máquinas	unidade	5000
Promover a reforma e manutenção de máquinas, caminhões e automóveis	fazer reposição de peças	unidade	100
Adquirir ferramentas para a oficina	fazer manutenção veículos e máquinas	unidade	200
Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da frota municipal	adquirir ferramentas	unidade	100
Manter bom relacionamento entre funcionários, unidades administrativas, nas questões relativas ao transporte municipal	fiscalizar veículos	não mensurável	não mensurável
Responsabilizar-se pela conservação e reposição de peças e reformas dos veículos da frota municipal	atividades administrativa manter frota	unidade	100

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 038/2008

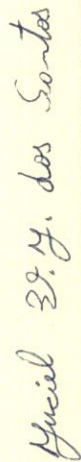
PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0033 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			
Objetivo: Promover, coordenar, implementar e manter programas, projetos e serviços, que visem o bem estar da população, fazendo por meios próprios ou de convênios com entidades estaduais e federais.			
Democratizar o acesso às atividades individuais e coletivas. Oportunizar a formação do cidadão. Promover, coordenar, implementar e manter programas voltados aos indivíduos, grupos, comunidade e família em situação de vulnerabilidade social. Manter e ampliar programas na área social Proporcionar atendimento Sócio-Familiar Realizar atividades Recreativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer Oferecer diversos benefícios eventuais Manter Programas de prestação continuada Proporcionar o atendimento de reabilitação na comunidade Manter e implementar ações de Cadastro Único Implementar, coordenar e manter atividades relacionadas ao trabalho e à renda	Manter atividades Formar cidadãos Atendimentos Programas sociais atendimentos atividades esportivas benefícios programas continuados reabilitação ações de cadastramento implementar atividades cursos profissionalizantes Ações Diversas	diversos diversos diversas diversos diversos diversas unidade unidade diversos diversos diversas diversos diversos diversos	15 15 15 1000 100 1000 100 100 100 500 300 10 10 20
Oferecer cursos e oficinas para promoção humana e qualificação profissional Implementar ações e programas de enfrentamento à pobreza, como: grupos de produção; economia solidária; projetos e programas de enfrentamento à fome; transferência de renda; geração de trabalho e renda entre outros. Promover, coordenar, implementar e manter programas e projetos e serviços que visem o atendimento sócio-assistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social por violação dos direitos. Conservar e manter Centros de Convivência; Centro Integral à Criança, ao Adolescente e Família; Fundo da Criança e do Adolescente; Centro de			

Geração de Trabalho e Renda; Centro Dia; Centro Múltiplo Uso: Plantão Social: Centro de Juventude; Centro ; Centro de Atendimento às Famílias ; Centro de Referência de Assistência Social: Fundo de Assistência Social; Pastificio e Mini Usina de Leite; Conservar e manter Assistência Comunitária; Manutenção do Conselho Tutelar. Implementar programas de habitação. Realizar parcerias com instituições sem fins lucrativos, visando o atendimento das necessidades sociais da população. Conservar e manter a Casa Lar, República, Moradia Provisória, Casa Acolhida(Passagem), Abrigo, Asilo, Albergues. Prestar atendimento especializado à pessoa portadora de deficiência, idosos, à criança e aos adolescentes. Atuar na defesa dos direitos individuais Proteger e orientar vítimas de violência, abuso, exploração sexual e comercial, visando atendimento especializado. Realizar obras para a implementação de programas sociais. Realizar eventos na área da promoção humana, social, econômica e outras. Manter todas as atividades da assistência social., através da aquisição de materiais e serviços inerentes ao bom desenvolvimento das ações. Implantar, coordenar, implementar e manter os diversos programas sociais, tais como: Defesas de Direito, Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida, Abordagem de Rua, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Atendimento Especializado de Atenção às Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Comercial, Atendimento Domiciliar, Família Acolhedora, entre outros.	Projetos Sócios Assistenciais Manter Centros Sociais Ações comunitária Manter conselho Habitação Parcerias Manutenção Abrigo Atendimento especializado Ações Atendimentos especializado Centros sociais Eventos Realizados materiais/serviços	diversos diversas diversas diversas Unidade diversas Unidade Diversos diversos unidade diversos m2 diversos	10 500 1 2 15 5 150 30 15 2 5 300 15
--	--	--	---

		Manter programas	

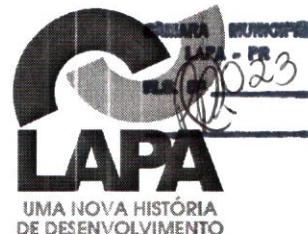
Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2008.


JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
 Presidente


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
 1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2184, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre Inclusão e Alteração no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 2.063 de 04 de abril de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, no seu Anexo de Metas e Prioridades, o que segue constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.063 de 04 de abril de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias, os seguintes Anexos de Metas e Prioridades, constantes do Anexo II desta Lei.

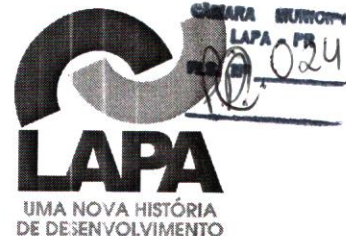
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - LEI Nº 2184, DE 24 DE JUNHO DE 2008

- ONDE ESTA:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0026 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PROGRAMA 0032 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- PASSA A SER:

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 2.063 DE 04/07/2007.

PROGRAMA 0027 – PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PROGRAMA 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROGRAMA E AÇÕES

UNIDADE MEDIDA

META

Objetivos:

Proceder à manutenção do Horto Municipal, com a distribuição de mudas de sementes e árvores.

Construir o centro de abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros

Implantar o abastecimento através de feiras, mercados e do Ceasa

Manter o Armazém da Família

Implantar novos Mercados Populares

Realizar convênios na área de extensão rural

Incentivar as ações na área da piscicultura

Incentivar a comercialização de produtos artesanais do Município, em Municípios vizinhos

Expedir certificados a produtos artesanais

Executar projetos específicos na produção, transformação, manipulação, distribuição e acondicionamento de alimentos

Incentivar os produtores e empreendedores rurais, visando o desenvolvimento da área rural

Apoiar, incentivar e organizar a realização de feiras e exposições

Reestruturar o Parque de Eventos, com obras gerais de manutenção, reforma e adaptações

Realizar a perfuração de poços artesanais

Manter os serviços do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária de

unidade
m ²
unidade
familias
unidade
unidade
unidades
unidade
unidade
unidade
unidade
unidade
unidade
Administrativas
administrativas

300
200
01
200
02
02
200
400
200
300
200
02
01
03
não mensurável



Município da Lapa Estado do Paraná



ANEXO II - LEI Nº 2184 DE 24 DE JUNHO DE 2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0032 – PROGRAMA DE AQUISIÇÃO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS			
Objetivo: Desenvolver ações visando a ampliação da frota do poder público, para melhor atender a coletividade.			
Aquisição de 03 (três) caminhões truck	adquirir caminhões	unidade	03
Aquisição de 02 (duas) motoniveladoras	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	02
Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4X4	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	01
Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira hidráulica	adquirir máquinas rodoviárias	unidade	01
Aquisição de 06 (seis) automóveis	adquirir automóveis	unidade	06
Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias	adquirir ambulância	unidade	04
Aquisição de ferramentas para a oficina	adquirir ferramentas	unidade	100
Reposição de combustíveis, óleos lubrificantes e graxas e produtos afins	adquirir lubrificantes	unidade	1000
Reforma de máquinas, caminhões e automóveis	reformatar máquinas	unidade	100
Peças de reposição	fazer reposição de peças	unidade	5000
Promover a reforma e manutenção de máquinas, caminhões e automóveis	fazer manutenção veículos e maquinas	unidade	100
Adquirir ferramentas para a oficina	adquirir ferramentas	unidade	200
Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da frota municipal	fiscalizar veículos	unidade	100
Manter bom relacionamento entre funcionários, unidades administrativas, nas questões relativas ao transporte municipal	atividades administrativa	não mensurável	não mensurável
Responsabilizar-se pela conservação e reposição de peças e reformas dos veículos da frota municipal	manter frota	unidade	100



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - LEI Nº 2184 DE 24 DE JUNHO DE 2008

PROGRAMA E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
PROGRAMA 0033 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL			
Objetivo: Promover, coordenar, implementar e manter programas, projetos e serviços, que visem o bem estar da população, fazendo por meios próprios ou de convênios com entidades estaduais e federais.			
Democratizar o acesso às atividades individuais e coletivas. Oportunizar a formação do cidadão. Promover, coordenar, implementar e manter programas voltados aos indivíduos, grupos, comunidade e família em situação de vulnerabilidade social. Manter e ampliar programas na área social Proporcionar atendimento Sócio-Familiar Realizar atividades Recreativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer Oferecer diversos benefícios eventuais Manter Programas de prestação continuada Proporcionar o atendimento de reabilitação na comunidade Manter e implementar ações de Cadastro Único Implementar, coordenar e manter atividades relacionadas ao trabalho e à renda Oferecer cursos e oficinas para promoção humana e qualificação profissional Implementar ações e programas de enfrentamento à pobreza, como: grupos de produção; economia solidária; projetos e programas de enfrentamento à fome; transferência de renda; geração de trabalho e renda entre outros. Promover, coordenar, implementar e manter programas e projetos e serviços que visem o atendimento sócio-assistencial às pessoas em situação de risco pessoal e social por violação dos direitos.	Manter atividades Formar cidadãos Atendimentos Programas sociais atendimentos atividades esportivas benefícios programas continuados reabilitação ações de cadastramento implementar atividades cursos profissionalizantes Ações Diversas Projetos Sócios Assistenciais	diversos diversos diversas diversos diversas unidade unidade diversos diversos diversas diversos diversos diversos	15 15 15 1000 100 1000 100 100 100 100 500 300 10 10 20



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

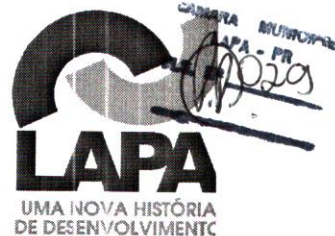


UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Conservar e manter Centros de Convivência; Centro Integral à Criança, ao Adolescente e Família; Fundo da Criança e do Adolescente; Centro de Geração de Trabalho e Renda; Centro Dia; Centro Múltiplo Uso; Plantão Social; Centro de Juventude; Centro ; Centro de Atendimento às Famílias ; Centro de Referência de Assistência Social; Fundo de Assistência Social; Pastificio e Mini Usina de Leite; Conservar e manter Assistência Comunitária; Manutenção do Conselho Tutelar. Implementar programas de habitação. Realizar parcerias com instituições sem fins lucrativos, visando o atendimento das necessidades sociais da população. Conservar e manter a Casa Lar, República, Moradia Provisória, Casa Acolhida(Passagem), Abrigo, Asilo, Albergues. Prestar atendimento especializado à pessoa portadora de deficiência, idosos, à criança e aos adolescentes. Atuar na defesa dos direitos individuais Proteger e orientar vítimas de violência, abuso, exploração sexual e comercial, visando atendimento especializado. Realizar obras para a implementação de programas sociais. Realizar eventos na área da promoção humana, social, econômica e outras. Manter todas as atividades da assistência social., através da aquisição de materiais e serviços inerentes ao bom desenvolvimento das ações. Implantar, coordenar, implementar e manter os diversos programas sociais, tais como: Defesas de Direito, Medidas Sócio Educativas de Liberdade Assistida, Abordagem de Rua, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Atendimento Especializado de Atenção às Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e Comercial, Atendimento Domiciliar, Família Acolhedora, entre outros.	Manter Centros Sociais Ações comunitária Manter conselho Habitação Parcerias Manutenção Abrigo Atendimento especializado Ações Atendimentos especializado Centros sociais Eventos Realizados materiais/serviços Manter programas	diversos diversas diversas diversas Unidade diversas Unidade Diversos diversos diversos diversos diversos diversos	10 500 1 2 15 5 150 30 15 2 5 300 15
---	---	---	---



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2185, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 19.008,00 (Dezenove Mil e Oito Reais), para atender as despesas oriundas da Resolução nº 032/2006 repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	
10.01 – Departamento de Educação	
12.361.0012.2.086 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Quilombos	
3.3.90.32.00.00.00.00.1141 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 19.008,00
TOTAL	R\$ 19.008,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Excesso de Arrecadação da Fonte Específica	R\$ 19.008,00
TOTAL	R\$ 19.008,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Junho de 2008.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal